

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos da relação nacional de medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J L DE O CALADO ME - R\$ 643.311,00; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 42.064,00; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 3.030,00.

Sertãozinho - PB, 13 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos da relação nacional de medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal; DESIGNO as servidoras Valquira da Cruz Cardoso Vieira, Secretário(a), como Gestora; e Rosimere Bento dos Santos Sousa, Auxiliar Administrativo (Saúde), para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00039/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 13 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos da relação nacional de medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: J L DE O CALADO ME							
CNPJ: 51.427.701/0001-42							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	Acebrofilina 5mg/ml xarope 120 ml	PRATI	FR	500	5,66	2.830,00	
2	Acebrofilina 10mg/ml xarope 120 ml	PRATI	FR	500	6,47	3.235,00	
3	Acetato de hidrocortisona 10mg/g(1%) creme	PRATI	BISN	300	8,79	2.637,00	
4	Acetilcisteína 20mg/ml xarope 120 ml	PRATI	FR	500	3,92	1.960,00	
5	Acetilcisteína 40mg/ml xarope 120 ml	PRATI	FR	500	4,31	2.155,00	
7	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	PRATI	BIS	200	3,01	602,00	
8	Acido acetilsalicílico 100mg	PRATI	CP	60000	0,03	1.800,00	
9	Acido ascórbico 500 mg	TEUTO	CP	20000	0,14	2.800,00	
10	Acido Ascorbico 200mg/ml frasco 20ml	TEUTO	FR	1200	1,25	1.500,00	
11	Acido Ascorbico 100mg/ml 5 ml	TEUTO	AMP	1200	0,85	1.020,00	
12	Acido folico 5 mg	TEUTO	CP	30000	0,05	1.500,00	
14	Acido tranexamico 250mg	TEUTO	CP	5000	1,98	9.900,00	
15	Acido tranexamico 50mg/ml 5ml	TEUTO	AMP	200	4,85	970,00	
16	Albendazol 400mg	PRATI	CP	2000	0,61	1.220,00	
17	Albendazol 40mg/ml	PRATI	FR	2000	1,30	2.600,00	
18	Alendronato de sodio 70mg	GERMED	CP	1000	0,32	320,00	
19	Ambroxol 6mg/ml 100 ml	PRATI	FR	800	2,61	2.088,00	

20	Ambroxol 3mg/ ml 100 ml	PRATI	FR	800	2,61	2.088,00
21	Amiodarona 100mg	PRATI	CP	2000	0,35	700,00
23	Amiodarona 50mg/ml	PRATI	AMP	500	3,50	1.750,00
24	Amoxicilina 250mg/5ml 60 ml	PRATI	FR	2000	3,90	7.800,00
25	Amoxicilina + clav.potassio 500/125mg	PRATI	CP	5000	1,49	7.450,00
26	Amoxicilina + clav.potassio 875/125mg	PRATI	CP	5000	1,91	9.550,00
27	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml 75ml	PRATI	FR	500	22,99	11.495,00
28	Amoxicilina 500 mg	PRATI	CP	24000	0,25	6.000,00
29	Anlodipino 10 mg	TEUTO	CP	30000	0,08	2.400,00
30	Anlodipino 5 mg	TEUTO	CP	20000	0,04	800,00
31	Atenolol 25 mg	GERMED	CP	50000	0,04	2.000,00
32	Atenolol 50 mg	GERMED	CP	30000	0,05	1.500,00
33	Azitromicina 500 mg	PRATI	CP	10000	0,73	7.300,00
34	Azitromicina susp 40mg/ml 15 ml	PRATI	FR	1200	7,40	8.880,00
35	Benzilpenicilina 1.200.000ui	TEUTO	AMP	600	6,31	3.786,00
36	Benzilpenicilina 600.000ui	TEUTO	AMP	600	8,89	5.334,00
37	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100 ML	TEUTO	FR	300	6,67	2.001,00
38	Brometo de Ipratrópio 0, 25mg/ml Susp p/ inalação 20 ml	PRATI	FR	300	1,47	441,00
39	Bromoprida 10 mg	PRATI	CP	3000	0,18	540,00
40	Bromoprida 4mg/ml 20ml	PRATI	FR	1200	2,29	2.748,00
42	Butilprometo de escopolamina + dipirona 6,67/333.4mg/ml	TEUTO	FR	500	5,93	2.965,00
43	Butilprometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml +2,5 g/5ml	FARMACE	AMP	1500	1,66	2.490,00
44	Butilprometo de escopolamina + dipirona 10mg + 50mg	TEUTO	CP	8000	0,31	2.480,00
45	Butilprometo de escopolamina 10mg/ml S.O	TEUTO	FR	500	7,19	3.595,00
46	Butilprometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	FARMACE	AMP	1500	1,18	1.770,00
47	Captopril 25 mg	GERMED	CP	60000	0,02	1.200,00
48	carbonato de calcio 500mg	E.M.S	CP	48000	0,07	3.360,00
49	Carbidopa + levodopa 25 mg +250mg	E.M.S	CP	1500	0,67	1.005,00
50	Carvedilol 3,15 mg	E.M.S	CP	10000	0,09	900,00
51	Carvedilol 6,25 mg	E.M.S	CP	12000	0,09	1.080,00
52	Carvedilol 12,5mg	E.M.S	CP	10000	0,11	1.100,00
53	Carvedilol 25 mg	E.M.S	CP	12000	0,14	1.680,00
54	Cefalexina 250mg/ml	PRATI	FR	1200	9,45	11.340,00
55	Cefalexina 500 mg	PRATI	CP	30000	0,31	9.300,00
56	Ceftriaxona 1g EV	PRATI	AMP	1200	4,40	5.280,00
57	Cetoconazol + betametasona + neomicina 20 +0,5+2,5 mg/g creme	MEDLEY	BISN	500	4,71	2.355,00
58	Cetoconazol 2% creme 30 gramas	MEDLEY	BISN	800	3,09	2.472,00
59	Cetoconazol 200 mg	MEDLEY	CP	3000	0,28	840,00
60	Cetoconazol 20mg (2%) xampu	MEDLEY	FR	300	5,38	1.614,00
61	Cetoprofeno 100 mg	PRATI	CP	5000	0,77	3.850,00
62	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	TEUTO	AMP	800	1,61	1.288,00
63	Ciprofibrato 100mg	PRATI	CP	9000	0,30	2.700,00
64	Ciprofloxacino 500mg	GERMED	CP	12000	0,22	2.640,00
65	Claritromicina 500 mg	GERMED	CP	6000	2,87	17.220,00
66	Clindamicina 300 mg	GERMED	CAP	3000	1,15	3.450,00
67	Clopidogrel 75 mg	GERMED	CP	2000	0,32	640,00
68	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg	GERMED	CP	3000	0,09	270,00
70	Cloridrato de lidocaina 10 mg (1%) 20ML S/vaso	HIPOLABOR	AMP	500	5,84	2.920,00
71	Cloridrato de lidocaina 20mg/g (2%) gel 30 gramas	PHARLAB	BISN	600	4,65	2.790,00
72	Cloridrato de metformina 500 mg	PRATI	CP	100000	0,12	12.000,00
73	Cloridrato de metformina 850 mg	PRATI	CP	150000	0,14	21.000,00
74	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	CP	5000	0,06	300,00
75	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml 20 ml	PHARLAB	FR	300	1,54	462,00
76	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	SANTISA	AMP	1000	0,73	730,00
77	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml 2 ml	HYPOFARMA	AMP	2000	1,07	2.140,00
78	Cloridrato de ondansetrona 4mg	BIOLAB	CP	5000	0,34	1.700,00

79	Cloridrato de ondansetrona 8mg	BIOLAB	CP	3000	0,36	1.080,00
80	Cloridrato de prometazina 25 mg	PRATI	CP	15000	0,19	2.850,00
81	Cloridrato de prometazina 25mg/ml	HIPOLABOR	AMP	1500	3,00	4.500,00
82	Cloridrato de propranolol 10 mg	MEDLEY	CP	5000	0,13	650,00
83	Cloridrato de propranolol 40 mg	MEDLEY	CP	20000	0,03	600,00
84	Colagenase+ clorafenicol (0,6ui+10mg) 30 g	CRISTALIA	BISN	500	20,61	10.305,00
86	Colecalciferol 5.000UI (VITAMINA D)	PRATI	CAP	3000	0,61	1.830,00
89	Complexo B 38,130mg + 4,194 + 12,155mg +50mg	PRATI	CP	20000	0,05	1.000,00
90	Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) 2 ML	PRATI	AMP	2000	1,27	2.540,00
92	Desloratadina 0,5mg/ml 100ml	PRATI	FR	500	7,00	3.500,00
93	Dexametasona 0,1% 10g	PRATI	BISN	1000	1,78	1.780,00
94	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml	PRATI	FR	1200	2,97	3.564,00
95	Dexametasona 2mg/ml 1 ML	FARMACE	AMP	3000	0,91	2.730,00
96	Dexametasona 4mg	PRATI	CP	3000	0,23	690,00
97	Dexametasona 4mg/ml 2,5 ML	FARMACE	AMP	3000	1,15	3.450,00
98	Diclofenaco de sodico 50 mg	PRATI	CP	10000	0,06	600,00
99	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g	PRATI	BISN	500	4,04	2.020,00
100	Diclofenaco potássico 50 mg	PRATI	CP	15000	0,07	1.050,00
101	Diclofenaco sodico 75mg/ml 3ml	FARMACE	AMP	3000	0,92	2.760,00
102	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	PRATI	CP	3000	0,34	1.020,00
103	Digoxina 0,25mg	PRATI	CP	6000	0,22	1.320,00
104	Dipirona 500mg/ml gts 10ml	PRATI	FR	2000	1,35	2.700,00
105	Dipirona 500mg/ml 2ml	FARMACE	AMP	3000	0,65	1.950,00
106	Dipirona sodica 500 mg	GREEN	CP	60000	0,14	8.400,00
107	Dipirona sodica 1g	PRATI	CP	18000	0,41	7.380,00
108	Domperidona 10 mg	PRATI	CP	6000	0,05	300,00
109	Enalapril 10 mg	GERMED	CP	40000	0,03	1.200,00
110	Enalapril 20 mg	GERMED	CP	60000	0,05	3.000,00
112	Espironolactona 25 mg	TEUTO	CP	30000	0,23	6.900,00
113	Espironolactona 50 mg	TEUTO	CP	10000	0,41	4.100,00
114	Estriol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores	PRATI	TB	300	18,80	5.640,00
117	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml IM	HYPOFARMA	AMP	1000	2,90	2.900,00
118	Fluconazol 150 mg	PRATI	CP	3000	0,51	1.530,00
119	Furosemida 10mg/ml	FARMACE	AMP	1000	0,85	850,00
120	Furosemida 40 mg	PRATI	CP	10000	0,05	500,00
122	Glicazida 30 mg	TEUTO	CP	60000	0,23	13.800,00
123	Glibenclamida 5 mg	TEUTO	CP	80000	0,03	2.400,00
124	Guaco xarope 35mg/ml 100 ML	PRATI	FR	800	2,43	1.944,00
127	Hidroclorotiazida 25 mg	GERMED	CP	180000	0,02	3.600,00
128	Hidrocortisona 100mg Injetavel	BLAU	F/A	800	3,94	3.152,00
129	Hidrocortisona 500mg injetavel	BLAU	F/A	800	5,64	4.512,00
130	Hidroxido de Aluminio 6% Susp Oral 100 ml	TEUTO	FR	700	2,89	2.023,00
131	Hidroxyzina 25 mg	PRATI	CP	5000	0,83	4.150,00
132	Hidralazina 20 mg	PRATI	AMP	500	6,79	3.395,00
133	Hidroxyzina 2mg/ml xarope 100 ml	PRATI	FR	500	5,11	2.555,00
134	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ML	TEUTO	FR	2000	2,48	4.960,00
135	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ML	TEUTO	FR	500	2,42	1.210,00
136	Ibuprofeno 300 mg	TEUTO	CP	5000	0,11	550,00
137	Ibuprofeno 600 mg	TEUTO	CP	40000	0,14	5.600,00
138	Itraconazol 100mg	PRATI	CP	6000	0,89	5.340,00
139	Ivermectina 6 mg	GERMED	CP	2000	0,41	820,00
140	Lactulose 667mg/ml xarope 120 ML	PRATI	FR	300	5,13	1.539,00
141	Levofloxacino 500 mg	PRATI	CP	2000	0,96	1.920,00
142	Levotiroxina 25 mcg	PRATI	CP	3000	0,27	810,00
143	Levotiroxina 50 mcg	PRATI	CP	3000	0,30	900,00
144	Levotiroxina 100 mcg	PRATI	CP	3000	0,27	810,00
145	Loratadina 10 mg	TEUTO	CP	7000	0,08	560,00
146	Loratadina 1mg/ml 100 ML	TEUTO	FR	1000	3,23	3.230,00
147	Losartana potássica 50 mg	PRATI	CP	220000	0,04	8.800,00
148	Maleato de Dexclorfeniramina +betametasona 2+0,25mg 100 ML	PRATI	FR	300	3,23	969,00
149	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	PRATI	CP	10000	0,05	500,00
150	Maleato de Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml	PRATI	FR	2000	2,04	4.080,00
151	Metildopa 250 mg	PRATI	CP	20000	0,47	9.400,00
152	Metildopa 500 mg	PRATI	CP	6000	1,10	6.600,00

153	Metronidazol + nistatina 100mg/g+2000ui/g gel vaginal	PRATI	BISN	800	12,69	10.152,00
154	Metronidazol 100mg/g gel vaginal+ aplicador	PRATI	BISN	800	6,26	5.008,00
155	Metronidazol 250 mg	PRATI	CP	9000	0,19	1.710,00
156	Metronidazol 400mg	PRATI	CP	3000	0,32	960,00
157	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g pomada	PRATI	TB	2000	2,31	4.620,00
158	Nifedipino 10 mg	TEUTO	CP	5000	0,08	400,00
159	Nifedipino 20 mg	TEUTO	CP	5000	0,19	950,00
160	Nimesulida 100mg	PRATI	CP	40000	0,09	3.600,00
161	Nistatina 100.000ui/g 60g+10 aplicadores creme vaginal	PRATI	TB	800	7,17	5.736,00
162	Nistatina 100.000ui/ml s.oral 30 ml	PRATI	VD	500	4,79	2.395,00
163	Nistatina+oxido de Zinco 100.000ui+200mg/g 30 gramas	PRATI	TB	200	8,47	1.694,00
164	Nitrato de Miconazol 2% 60g + 10 aplicadores creme vaginal	PRATI	TB	800	9,17	7.336,00
165	Nitrato de Miconazol 2% creme 30 gramas dermatológico.	PRATI	TB	800	3,87	3.096,00
166	Nitrofurantoina 100 mg	PRATI	CAP	3000	0,21	630,00
167	Norfloxacin 400 mg	TEUTO	CP	3000	0,40	1.200,00
168	Omeprazol 20 mg	PRATI	CAP	50000	0,07	3.500,00
169	Omeprazol 40 mg	PRATI	CAP	30000	0,20	6.000,00
170	Omeprazol 40mg inj+ diluente	BLAU	AMP	500	9,90	4.950,00
171	Olmesartana medoxomila 40 mg	PRATI	CP	20000	0,65	13.000,00
172	Paracetamol 200mg/ml	PRATI	FR	2000	1,11	2.220,00
173	Paracetamol 500mg	PRATI	CP	30000	0,06	1.800,00
174	Paracetamol 750 mg	PRATI	CP	20000	0,12	2.400,00
175	Pantoprazol 20 mg	GERMED	CP	24000	0,12	2.880,00
176	Pantoprazol 40 mg	GERMED	CP	30000	0,18	5.400,00
177	Pasta d'água 100g	MEDLEY	FR	300	4,60	1.380,00
178	Permetrina 1% loção 60ml	PRATI	FR	300	2,68	804,00
179	Permetrina 5% loção 60ml	PRATI	FR	300	3,77	1.131,00
180	Prednisolona 3mg/ml 60ml	TEUTO	VD	2000	4,55	9.100,00
181	Prednisona 20 mg	TEUTO	CP	12000	0,19	2.280,00
182	Prednisona 5 mg	TEUTO	CP	12000	0,07	840,00
183	Rivaroxabana 10 mg	PRATI	CP	3000	0,26	780,00
184	Rivaroxabana 20 mg	PRATI	CP	3000	0,32	960,00
185	Rosuvastatina 20 mg	PRATI	CP	12000	0,26	3.120,00
186	Rosuvastatina 40 mg	PRATI	CP	20000	0,71	14.200,00
187	Sais p/ reidratação oral 27,9 gramas	NATULAB	ENV	1200	0,74	888,00
188	Salbutamol spray 100mcg	GSK	FR	500	14,57	7.285,00
189	Secnidazol 1000mg	PRATI	CP	2000	0,88	1.760,00
190	Simeticona 40mg	PRATI	CP	15000	0,09	1.350,00
191	Simeticona 75mg/ml	PRATI	FR	2000	1,39	2.780,00
192	Sinvastatina 20 mg	TEUTO	CP	60000	0,09	5.400,00
193	Sinvastatina 40mg	TEUTO	CP	50000	0,16	8.000,00
194	Succinato de Metoprolol 25 mg	GERMED	CP	3000	0,38	1.140,00
195	Succinato de Metoprolol 50 mg	GERMED	CP	3000	0,67	2.010,00
196	Succinato de Metoprolol 100 mg	GERMED	CP	3000	0,81	2.430,00
197	Sulfadiazina de prata 1% 30 g	PRATI	BISN	300	4,98	1.494,00
198	Sulfametoxazol+ trimetoprina 400mg+80mg	TEUTO	CP	8000	0,18	1.440,00
199	Sulfametoxazol+ trimetoprina 40mg/ml+8mg/ml 100ml	TEUTO	FR	600	3,78	2.268,00
200	Sulfato de salbutamol 5mg/ml xarope	TEUTO	FR	500	2,30	1.150,00
201	Sulfato ferroso 40 mg	TEUTO	CP	40000	0,03	1.200,00
202	Sulfato ferroso 25mg/ml frasco 30ml	TEUTO	FR	1200	1,12	1.344,00
203	Tenoxicam 20 mg /ml	U.QUIMICA	AMP	800	8,66	6.928,00
204	Tenoxicam 40mg/ml	U.QUIMICA	AMP	800	11,28	9.024,00
205	Tenoxicam 20 mg	U.QUIMICA	CP	3000	0,55	1.650,00
206	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml 1 ml	FRESENIUS	AMP	300	1,42	426,00
207	Triancinolona 1mg/g 10 gramas	GEOLAB	BISN	300	4,46	1.338,00
208	Trometamol Cetorolaco 10 mg sublingual	ACHÉ	CP	3000	0,61	1.830,00
TOTAL						643.311,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J L DE O CALADO ME.

51.427.701/0001-42

Valor: R\$ 643.311,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 13 de Janeiro de 2026

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos da relação nacional de medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.368.182/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Aciclovir 200mg	PHARLAB	CP	3000	0,25	750,00
13	Acido fólico 200mcg/gotas 10 ml	NATUFOLIC	FR	500	3,15	1.575,00
22	Amiodarona 200mg	AMIORON	CP	2000	0,77	1.540,00
41	Budosenida 50mcg susp inalação	BUSONID	FR	300	39,87	11.961,00
69	Cloridrato de lidocaina 20 mg (2%) 5 ML S/vaso	HYPOCAINA	AMP	200	3,62	724,00
85	Colecalciferol 200UI (5MCG) (NATU D VITAMINA D) 30 ML		FR	300	4,80	1.440,00
87	Colecalciferol 7.000UI (VITAMINA D)	DEFULL	CAP	3000	0,30	900,00
88	Colecalciferol 10.000UI (VITAMINA D)	ALTHAIA	CAP	3000	1,12	3.360,00
91	Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6,B12) xarope 120 ML	NATUBRAS	FR	500	9,86	4.930,00
111	Epinefrina 1mg/ml	HYFREN	AMP	800	1,34	1.072,00
115	Fexofenadina 6mg/ml 60 ml	VITAMEDIC	FR	600	16,39	9.834,00
116	Fexofenadina 180 mg	UNICHEM	CP	3000	1,19	3.570,00
121	Gentamicina 40mg/ml 2 ML	SANTISA	AMP	300	1,36	408,00
TOTAL						42.064,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

48.368.182/0001-84

Valor: R\$ 42.064,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 13 de Janeiro de 2026

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos da relação nacional de medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 45.107.793/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
125	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mg	Laio 2,5 mg /CP Farmoquímica S/A		3000	0,48	1.440,00
126	Hemifumarato de Bisoprolol 5 mg	Laio 5 mg /CP Farmoquímica S/A		3000	0,53	1.590,00
TOTAL						3.030,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.
45.107.793/0001-80

Valor: R\$ 3.030,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 13 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da relação nacional de medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J L de o Calado ME. Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447.

Sertãozinho - PB, 13 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito